Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	**:**	**DSG-G.JRPC-9393/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/03139/2012
PROTOCOLO	**:**	1239877
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2011
RELATOR	**:**	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	**:**	MCS ESTUDOS E PROJETOS LTDA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO 22/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO RURAL MULTIFINALITÁRIO COM DISPONIBILIZAÇÃO NA INTERNET DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE IMÓVEIS RURAIS E INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS NATURAIS (GEOLOGIA, PEDOLOGIA E VEGETAÇÃO) DO MUNICÍPIO
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	156.000,00

DECIDO pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização contratual, nos termos do disposto no art. 312, I, *1ª parte*, do Regimento Interno.

Depois de numerada e publicada a presente decisão, determino o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, para o acompanhamento da etapa de execução contratual.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 22 de novembro de 2012.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS